

ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE SAÚDE

PARECER

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº. 108/2023

Autor(a): Ver. Deolindo Moura

Ementa: "DISPÕE SOBRE A GARANTIA DA REALIZAÇÃO DO TESTE DE CARIÓTIPO EM TODOS OS RECÉM-NASCIDOS QUE APRESENTAREM SINAIS CARDINAIS INDICATIVOS DA SINDROME DE DOWN, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Relator: Ver. TERESINHA MEDEIROS

Conclusão: Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

Em observância ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT. foi distribuído à Comissão de Saúde o Projeto de Lei Ordinária nº. 108/2023, de autoria do Vereador Deolindo Moura, cuja ementa é a seguinte: "DISPÕE SOBRE A GARANTIA DA REALIZAÇÃO DO TESTE DE CARIÓTIPO EM TODOS OS RECÉM-NASCIDOS QUE APRESENTAREM SINAIS CARDINAIS INDICATIVOS DA SÍNDROME DE DOWN, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A justificativa escrita encontra-se em anexo.

Inicialmente, a matéria proposta fora remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico, nos termos do art. 56 da norma regimental.

Após, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final deliberou favoravelmente à tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que não vislumbrou incompatibilidade com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 76-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, tratar da seguinte matéria, conforme se depreende a seguir:

Art. 76-A. Compete à Comissão de Saúde as matérias que versem sobre:

I - saúde e Sistema Único de Saúde e Seguridade Social;





ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

II - políticas de saúde e processo de planificação de saúde e sistema único de saúde;

III - ações e serviços de saúde pública, campanhas de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas, vigilância epidemiológicas, bioestatísticas e imunizações;

IV – alimentação e nutrição;

V – planejamento e projetos urbanos atinentes à saúde.

De alta relevância, portanto, é a proposta, uma vez que objetiva determinar a realização do teste de cariótipo em todos os hospitais, maternidades e instituições similares da rede pública de saúde do Município de Teresina para fins de diagnóstico da síndrome de down, de modo a garantir uma maior proteção e defesa da saúde no âmbito local.

Dessa forma, entende-se que as disposições delineadas no texto proposto, indubitavelmente, merecem especial atenção desta edilidade, não havendo óbice a sua normal tramitação nesta augusta Casa Legislativa.

Isto posto, a Comissão de Saúde, aquiescendo com o voto de seu relator, manifesta-se FAVORAVELMENTE pela tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

Sala de Reunião da Comissão de Saúde, em 21 de fevereiro de 2024.

Ver. TERESINHA MEDEIROS Relator

"Pelas conclusões" do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

Ver. Dr. LEONARDO EULÁLIO

Presidente

er. MARKIM COSTA

Membro

Ver. BRUNO VILARINHO

Membro

